



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 86

RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a inscrição, para o encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, em Brasília/DF.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	Inscrição para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, de 26 a 29 de agosto de 2025, em Brasília/DF.	R\$ 797,00	R\$2.391,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este Processo Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

3.2. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa é a Contratação da Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA para fornecimento de 3 (três) inscrição para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá de forma presencial, de 26 a 29 de agosto de 2025, em Brasília/DF, no Clube da Aeronáutica de Brasília – Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 1 Conjunto 6, Asa Norte, Brasília, Brasil, CEP 70800-200.

3.3. Em que pese a existência de inúmeras oportunidades de capacitação, em forma de congressos/encontros e a possibilidade de promover na sede da Câmara, comprova-se a viabilidade econômica da participação no evento, considerando ser a oportunidade de ampliar o conhecimento e de diálogo para fortalecer o Legislativo Municipal e o custo/benefício da contratação.

3.4. A juntada do atestado de notória especialização, comprova os requisitos indispensáveis para a contratação pretendida, com fulcro no art. 74, III, "f" e §3º, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.1. Para a efetivação do acordado será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação abaixo indicadas, que deverão ser mantidas durante a execução:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

4.2. Declaração/Certificados que comprovem a notória especialização da empresa contratação, cumprindo o disposto no art. 74, III, f e §3º, da Lei 14.133/2021.

4.3. Fica dispensada a exigência dos demais documentos de habilitação, na forma do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Programação: 26 a 29 de agosto de 2025, conforme cronograma disponível no site da UVB: <https://uvbbrasil.com.br/encontro-nacional-de-gestores-e-legislativos-municipais-em-brasilia-df-de-26-a-29-de-agosto/> e anexa a este processo. Local do evento: Clube da Aeronáutica de Brasília – Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 1 Conjunto 6, Asa Norte, Brasília, Brasil, CEP 70800-200.

5.2. A execução dos serviços se dará mediante a participação dos vereadores e servidor inscritos no evento e pela execução do evento conforme a programação divulgada, com o fornecimento do Certificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 24
RUBRICA: [assinatura]

7. JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua dos parlamentares é essencial para o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas necessárias ao exercício da função legislativa. A iniciativa busca **fortalecer a qualidade da produção legislativa e a capacidade de fiscalização**, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e alinhada às demandas da sociedade.

8. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 85
RUBRICA: AR

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em Caso de Pagamento Antecipado

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que permite o pagamento antecipado nas hipóteses em que tal medida represente condição indispensável para obtenção de economia significativa de recursos, ou quando se tratar de condição indispensável para a execução do objeto contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, III, f', §3º da Lei n. 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado por Inscrição é de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais)

Valor global Estimado R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

Laranjeiras/SE, em 31 de julho de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marcos Ribeiro Leite

Diretoria Geral

Aprovado em, 31 de julho de 2025.

Edvaldo Xavier Almeida Neto

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras